CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Espera Feliz - MG-Câmara Municipal de

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27 /2020

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
19 / 03 / 2020

Altera o Plano De Carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Espera Feliz/Mg, Lei Complementar 25/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Espera Feliz/MG faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado e incluído no Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Espera Feliz/MG, Lei Complementar nº. 25/2015, de 08 de dezembro de 2015, o Cargo de Provimento Efetivo – CPE, Nível III, denominado "Analista de Tecnologia da Informação".

Art. 2º – Fica incluído no Anexo VI, "Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo – CPE", da Lei Complementar 25/2015, o quadro a seguir, com as descrições do Cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

CARGO	***CARREIRA***
Analista de Tecnologia da Informação	***II***
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO O ocupante do cargo tem como atribuições executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, suporte técnico, orientação a usuários no uso de produtos informatizados.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS **I** - Administrar servidores, redes de dados e seus sistemas operacionais e aplicativos, avaliando seu desempenho; **II** - Providenciar os backups da rede dos servidores, periféricos e a restauração dos dados e arquivos; **III** - Monitorar acessos não autorizados às redes ou aos servidores e zelar por sua total segurança;	

CARGO Analista de Tecnologia da Informação	CARREIRA II

IV - Auxiliar na manutenção realizada nos servidores e redes de dados, identificando problemas e providenciando os reparos devidos;

V - Supervisionar serviços de empresas terceirizadas que envolvam a parte lógica da rede ou instalação de equipamentos;

VI – Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Câmara Municipal, bem como efetuar a configuração dos servidores de rede;

VII – Efetuar suporte na instalação e manutenção de sistemas e aplicativos, bem como na resolução de problemas na área de informática para as diversas Unidades Administrativas da Câmara;

VIII - Resolver questões e problemas de acesso e disponibilização de internet e transmissão de dados da Câmara Municipal;

IX – Efetuar o treinamento dos servidores no caso de alteração no uso de sistemas e aplicativos de uso geral e comum;

X – Participar da criação e da revisão de rotinas para utilização da informática na execução dos trabalhos dos funcionários das diversas Unidades da Câmara;

XI - Testar softwares e hardwares, controlando documentação, licenças para utilização e período de garantia;

XII - Prestar suporte técnico operacional às áreas usuárias na utilização de sistemas, internet e aplicativos;

XIII – Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos e softwares que melhor atendam as necessidades da Câmara Municipal;

XIV – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

ESCOLARIDADE: Curso de Nível Superior em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Gestão em Tecnologia da Informação.

RECRUTAMENTO: Amplo

04

CARGO Analista de Tecnologia da Informação	CARREIRA II
EXPERIÊNCIA: O cargo não exige experiência comprovada, mas exige o diploma do respectivo curso de nível superior realizado. ***HIERARQUIA FUNCIONAL:*** Presidente da Mesa Diretora	

Art. 3º – O quadro do Anexo I, "Correlação de Cargos", da Lei Complementar 25/2015 passa a vigorar com a seguinte composição:

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
Diretor de Secretaria	Diretor de Secretaria
Assessor Jurídico	Assessor Jurídico
Técnico Administrativo	Técnico Administrativo
Assessor de Comunicação	Assessor de Comunicação
Assistente do Processo Legislativo	Assistente do Processo Legislativo
Auxiliar de Manutenções Gerais	Auxiliar de Manutenções Gerais
Assessor Legislativo	Assessor Legislativo
Analista Contábil	Analista Contábil
Recepcionista	Recepcionista
Assessor de Controle Interno	Assessor de Controle Interno
----------	Analista de Tecnologia da Informação

Art. 4º – Fica criada 01 (uma) vaga do Cargo em Provimento Efetivo, Nível IV, denominado "Técnico Administrativo", constante da Lei Complementar 25/2015.
Parágrafo único – A tabela do Anexo II da Lei Complementar em epígrafe, com as inclusões realizadas neste texto normativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	NÍVEL VENCIMENTO
CPE	Recepcionista	01	I
CPE	Auxiliar de Manutenções Gerais	02	I
CPE	Assistente de Processo Legislativo	02	II
CPE	Analista de Tecnologia da Informação	01	III
CPE	Técnico Administrativo	02	IV
CPE	Analista Contábil	01	V

Art. 5º - O § 4º do artigo 13 da Lei Complementar 25/2015 passará a ter a seguinte redação:
"**§4º** O número de vagas para estágio será limitado a 03 (três) estudantes."

05

Art. 6º - Fica alterada a Tabela Salarial Progressiva, Anexo IV da, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARREIRA	GRAU									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.510,00	1.540,20	1.571,00	1.602,42	1.634,47	1.667,16	1.700,51	1.734,52	1.769,21	1.804,59
II	2.200,00	2.244,00	2.288,88	2.334,66	2.381,35	2.428,98	2.477,56	2.527,11	2.577,65	2.629,20
III	2.300,00	2.346,00	2.392,92	2.440,78	2.489,59	2.539,39	2.590,17	2.641,98	2.694,82	2.748,71
IV	3.100,00	3.162,00	3.225,24	3.289,74	3.355,54	3.422,65	3.491,10	3.560,93	3.632,14	3.704,79
V	3.400,00	3.468,00	3.537,36	3.608,11	3.680,27	3.753,87	3.828,95	3.905,53	3.983,64	4.063,31
VI	4.981,00	5.080,62	5.182,23	5.285,88	5.391,59	5.499,43	5.609,42	5.721,60	5.836,04	5.952,76

Art. 7º - Fica alterado os percentuais das Funções Gratificadas, passando a Tabela do anexo V ter a seguinte redação:

FG 1	Presidente CPL (Comissão Permanente de Licitação), Pregoeiro ou Agente de Licitação.	01	30 %
FG 2	Membros da Equipe de Apoio da CPL (Comissão Permanente de Licitação).	03	25 %
FG 3	Controlador Interno	01	25 %
FG 4	Ouvidor	01	25 %
FG 5	Coordenação	01	15 %
FG 6	Supervisão	01	10 %

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Espera Feliz/MG, 17 de março de 2020.

Julio Maria do Amaral
Presidente do Legislativo

Matusalém Marques de Oliveira
Vice-Presidente

João Pereira Brum
Secretário

06

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Espera Feliz.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "ALTERA O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ". A presente proposição que visa preencher as demandas desta Casa tem com o objetivo primordial a elevada eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados.

Informamos aos nobres pares que, com os olhos mirados no desenvolvimento e aperfeiçoamento do Poder Legislativo e também na capacidade de prestarmos maiores e melhores serviços aos parlamentares e munícipes, estamos introduzindo mais uma vaga para estagiários, mais uma vaga para o cargo de Técnico Administrativo e criando uma vaga de Analista de Tecnologia da Informação.

Outra mudança trata-se de uma nova tabela salaria. Esta nova tabela justifica-se pelo fato da mudança previdenciária aprovada a nível nacional no ano de 2019 e que a partir de julho deste ano passará a descontar um percentual maior (de 14% ao invés de 11%) sobre os vencimentos do pessoal do quadro efetivo, por exemplo. Desconto análogo será efetuado sobre aqueles que contribuem com a previdência nacional.

Estudos de impacto financeiro e orçamentário foram tecnicamente produzidos a fim de demonstrar, nos preceitos da Lei de

Responsabilidade Fiscal, nossa capacidade de cumprimento de despesas com pessoal.

Por todo o exposto, considerando a relevância da matéria veiculada através da presente proposição, e considerando a finalização do prazo legal para tramitação, aprovação e publicação, **solicito aos Ilustres Edis sua aprovação em regime de urgência urgentíssima**.

Câmara Municipal de Espera Feliz/MG, 17 de março de 2020.

Julio Maria do Amaral
Presidente do Legislativo

Matusalém Marques de Oliveira
Vice-Presidente

João Pereira Brum
Secretário